



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Portaria Presidência - 288 - AEP**

SEI/TRE-AL - 0569824 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 288/2019 TRE-AL/PRE/AEP

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014;

CONSIDERANDO a importância de capacitar os servidores das Zonas Eleitorais e das unidades da Secretaria deste Regional, a fim de promover a atualização profissional, alinhada aos objetivos estratégicos da Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de promover incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional e na gestão judiciária, ação estabelecida no inc. XIII, do art. 6º, da Portaria CNJ nº 88/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar todos os servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, lotados nas Zonas Eleitorais e nas unidades da Secretaria deste Tribunal, para participar do Curso de Nivelamento de Servidores do Poder Judiciário, na modalidade à distância, ofertado pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário CEAJUD.

Art. 2º Em razão do que dispõe o art. 6º, inc. XIII, da Portaria CNJ nº 88/2019, e do seu conteúdo programático, requisita-se a participação no curso por servidores efetivos, comissionados, com lotação provisória, requisitados e cedidos de outros órgãos, sendo facultativa a participação de membros do Pleno, magistrados e estagiários.

Art. 3º A inscrição no curso disposto no caput do art. 1º deverá ser realizada até o dia 1º de agosto de 2019, direta e exclusivamente pelo sítio do CEAJUD, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/eadcnj>, com o preenchimento do respectivo formulário disponível.

§1º O curso, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, é composto de 6 (seis) módulos e poderá ser realizado em horário livre, de forma autônoma e sem a intervenção de professor.

§2º Para fins de adicional de qualificação, serão aceitos certificados emitidos eletronicamente pela instituição promotora desde que a carga horária diária não ultrapasse 8 (oito) horas-aula.

Art. 4º Os certificados deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia 26 de agosto de 2019, via sistema SEI, à Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional - SRACF, a fim de comprovar o atendimento a esta convocação e registro da atividade para o Adicional de Qualificação por Ação de Treinamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no Exercício da Presidência

Maceió, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Vice-presidente, no exercício da Presidência, em 24/07/2019, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0569824 e o código CRC C5DE04BB.